

EDITAL Nº 10/2022
Conselho Federal de Economia-Cofecon
Pregão Eletrônico nº 10/2022
Processo nº 20247/2022

Torna-se público que o Conselho Federal de Economia, por meio do Setor de Licitações do Cofecon, sediado SCS Quadra 2, Bloco B, Sala 1201, Edifício Palácio do Comércio, Brasília-DF, CEP: 70.318-900, Telefone: (61) 3208-1800, www.cofecon.org.br, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por grupo único, valor total anual**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, das Instruções Normativas Seges/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e nº 3, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/12/2022

Horário: 9h30

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras

1. Objeto

1.1. O objeto deste Pregão compreende a contratação de itens relativos a internet e telefonia fixa, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2. Credenciamento

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sicafe, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. Participação no Pregão

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, conforme disposto no art. 9º da IN Seges/MP nº 3/2018.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 5/2017)

3.3.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei nº 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

3.3.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa Seges/MP nº 5/2017.

3.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

3.4.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

3.4.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.4.2.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

3.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

3.6. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos os licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.

3.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.7.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.7.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.7.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. Envio da Proposta

4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 4.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 4.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.5.1. Valor anual do item, já aplicada a taxa de administração, conforme modelo de proposta constante no Anexo III;
- 4.5.1.1. Não será aceita taxa de administração negativa (menor que zero), haja vista vedação constante na Lei nº 14.442/2022. Assim, não será contratado valor inferior a R\$ 241.504,44 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos), que corresponde ao valor total anual estimado de créditos para o prazo de 12 (doze) meses.
- 4.5.2. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 4.8. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 4.9. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e nos termos do art. 63, §2º da IN Seges/MP nº 5/2017.
- 4.10. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 4.10.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 4.10.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 4.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a

qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1.455/2018 - TCU - Plenário).

4.17. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. Formulação de Lances e Julgamento das Propostas

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas

participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL ANUAL do lote/grupo.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.1. O intervalo mínimo de diferença dos valores será de R\$ 1,00 (um real) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

5.17.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.22. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.30. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

5.30.1. prestados por empresas brasileiras;

5.30.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.30.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.31. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

5.32. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. Habilitação

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SicaF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. (idem situação acima)

6.7. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - Sicaf, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa Seges/MP nº 3/2018.

6.8. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa Seges/MP nº 3/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

6.9. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Sicaf.

6.10. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 4 (quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

6.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.12. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa Seges/MP nº 3/2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

6.13. Habilitação jurídica:

6.13.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.13.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.13.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.13.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.13.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.14. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 6.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 6.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.14.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 6.14.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.14.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.14.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.14.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538/2015.

6.15. Qualificação Econômico-Financeira:

- 6.15.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 6.15.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 6.15.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 6.15.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.15.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.16. Qualificação Técnica:

6.16.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação por período não inferior a (1) um ano, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.16.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.16.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6.16.4. Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de que o ano seja ininterrupto.

6.16.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6.16.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6.16.7. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) ser emitido(s) em nome da proponente e seu CNPJ, em papel timbrado do emitente e com assinatura e identificação do emissor e telefone/e-mail para contato.

6.16.8. A comprovação de qualificação técnica se dará na fase de habilitação por meio de apresentação de atestado(s), conforme previsto nos itens acima.

6.17. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), no prazo de 4 (quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação para o e-mail licitacao@cofecon.org.br.

6.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.19. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.21. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.21.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.22. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.23. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.24. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade desta.

6.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.27. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. Encaminhamento da Proposta Vencedora

7.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

7.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

7.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/1993).

7.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8. Recursos

8.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9. Reabertura da Sessão Pública

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *chat* ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. Adjudicação e Homologação

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. Garantia de execução

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

12. Contrato

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;

12.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

12.6. O prazo de vigência consta conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

12.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao Cadin.

12.8. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicaf, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

12.9. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicaf, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.10. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. Reajuste

13.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

14. Da fiscalização

14.1. Os critérios de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15. Obrigações da contratante e da contratada

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

16. Pagamento

16.1. As regras acerca do pagamento do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. Sanções Administrativas

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1. não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2. apresentar documentação falsa;
- 17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5. não mantiver a proposta;
- 17.1.6. cometer fraude fiscal;
- 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 17.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Edital.
- 17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.2.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional

ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.

17.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. Impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cofecon.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SCS Quadra 2, Bloco B, Sala 1201, Edifício Palácio do Comércio, Brasília-DF, CEP: 70.318-900, Setor de Licitação.

18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, responder sobre o pedido de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. Disposições gerais

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, aviso e sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

19.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

19.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será em nenhum caso responsável por esses custos, independente da condução ou resultado da licitação.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.cofecon.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SCS Quadra 2, Bloco B, Sala 1201, Edifício Palácio do Comércio, Brasília-DF, CEP: 70.318-900, nos dias úteis, no horário das 9 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.14.1. Anexo I - Termo de Referência;

19.14.2. Anexo II - Modelo de Proposta

19.14.3. Anexo III - Minuta do Contrato;

19.14.4. Anexo IV - Termo de Compromisso de Confidencialidade e Manutenção de Sigilo

Brasília-DF, 28 de novembro de 2022

Cons. Eduardo Rodrigues da Silva
Conselheiro Federal
Presidente da Comissão de Licitação do Cofecon

Ana Claudia Ramos Pinto
Coordenadora do Cofecon

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Conselho Federal de Economia - Cofecon
Pregão Eletrônico nº 10/2022
Processo nº 20.247/2022

1. Da Justificativa e do Objetivo da Contratação

1.1. O Sistema Cofecon/Corecons é composto, atualmente, por 26 Conselhos Regionais de Economia, totalizando aproximadamente 60.000 (sessenta mil registrados), sendo sua principal missão a de contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do país e assegurar o exercício legal e ético da profissão do economista, mediante regulamentação.

1.2. A comunicação com os Conselhos Regionais de Economia ocorre diariamente com a finalidade de instruir os seus membros para uma melhor fiscalização da profissão de economistas.

1.3. A contratação do objeto justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação dos serviços de comunicação, compreendendo os itens relativos a internet e telefonia fixa ora demandados pelo Cofecon. Justifica-se, ainda, pela necessidade de acesso a novas tecnologias que possam atender às demandas deste Conselho de forma mais eficiente e menos onerosa.

1.4. Por constar a tecnologia Voip nos serviços, é pertinente e econômico que a mesma licitante forneça os serviços relativos a todos os itens (internet e telefonia), de forma a viabilizar o perfeito atendimento às demandas que funcionarão de forma integrada.

2. Do Objeto

2.1. O objeto deste Pregão compreende itens relativos a internet e telefonia fixa, conforme detalhado na tabela abaixo.

2.2. No âmbito deste Termo, denomina-se “Lote” como sendo conjuntos de equipamentos/itens, agrupados conforme necessidade de agrupamento dos itens relacionados neste Termo de Referência, a ser fornecida por uma única empresa.

2.3. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério de julgamento deverá ser “Menor Preço por Lote”, obtidos pelo somatório dos valores dos equipamentos dos itens do Lote, por 12 meses, conforme tabela a seguir:

Lote	Item	Descrição
1	1	Telefonia SFTC
	2	Telefonia VoIP
	3	Link dedicado para acesso à internet de, no mínimo, 50Mb/s

2.4. As licitantes deverão ofertar valores para todos os itens do lote, conforme modelo de proposta constante no anexo II.

2.5. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

3. Da Especificação do objeto e Requisitos de Contratação

3.1. Das especificações técnicas para os serviços de telefonia SFTC- Item 1 - Lote 1

Item 1	A) Ligações de Fixos Locais (linhas digitais)						
	Serviço	Descrição	Quantidade (MC/UND)	Valor Unitário	Valor Mensal estimado	Valor Anual estimado	
	Tráfego Telefônico Local	Fixo - Fixo		56.313	xx	xx	xx
		Fixo - Móvel		1.000	xx	xx	xx
	Assinatura Básica Mensal	Feixe - E1 Digital		12	xx	xx	xx
		Faixa de Numeração - Em centenas		12	xx	xx	xx
	Instalação	Feixe - E1 Digital		1	xx	-	xx
Disponibilização de Faixa DDR (100 ramais)			1	xx	-	xx	
Total (valor mensal)					xx	xx	
Total Estimado "A" (12 Meses)							

Item 1	B) Ligações de Fixos Interurbanas (DDD)				
	Descrição	Quantidade Anual (Minutos)	Valor Unitário (P/ Minuto)	Valor Mensal estimado	Valor Anual estimado
	Fixo-Fixo	15.000	xx	xx	xx
	Fixo-Móvel (VC2)	2.500	xx	xx	xx
	Fixo-Móvel (VC3)	5.500	xx	xx	xx
Total (valor mensal)				xx	xx
Total Estimado "B" (12 Meses)					

3.1.1. O valor total do Item 1 será calculado através do somatório do Total "A" e Total "B" que não poderá ultrapassar o valor estimado pelo Cofecon e deverá preencher os requisitos constantes deste termo de referência.

3.1.2. Nos preços das ligações telefônicas deverão estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, exceto os impostos e taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

3.1.3. Os preços das ligações a serem considerados nesta licitação serão aqueles constantes do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo licitado da Contratada, aprovado pela Anatel, com descontos ofertados.

3.1.4. Plano de Serviços: documento em que a prestadora, perante à Anatel, descreve as condições de prestação do serviço quanto às suas características, ao seu acesso, à manutenção do direito de uso, à utilização de serviços eventuais e suplementares a ele inerentes, às tarifas

ou preços associados e às regras e critérios de sua aplicação, podendo ser “Básico” ou “Alternativo”;

3.1.5. Plano Básico de Serviços: Plano de Serviços de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários ou interessados no STFC, registrado na Anatel;

3.1.6. Plano Alternativo de Serviços: plano opcional ao Plano Básico de Serviços, homologado pela Anatel, sendo o de estrutura de preços definida pela Prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para o atendimento às necessidades de mercado;

3.1.7. O percentual de desconto cotado na proposta será de exclusiva e total responsabilidade da Contratada, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

3.1.8. Os serviços deverão ser cotados com uma tarifa única, por minuto, independente do dia e horário da realização da chamada, para cada tipo de ligação, aplicada ligações originadas.

3.1.9. A contratada deverá adequar a programação à central PABX do Cofecon, conforme especificações técnicas dispostas na planilha acima.

3.1.10. A contratada deverá fornecer serviço de telefonia com sinal compatível com a central telefônica utilizada por este Conselho, ou seja, o dispositivo atual utiliza a tecnologia de transmissão (sinal) do tipo ISDN (*Integrated Services Digital Network*).

3.1.11. A Contratada realizará a portabilidade numérica, devendo esta manter a(s) faixa(s) de numeração utilizados pela Contratante, sem ônus para a mesma, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado.

3.2. Das especificações técnicas para o serviço de telefonia VoIP - Item 2 - Lote 1

Item	C) Serviço de Telefonia VoIP			
	Descrição	Quant. Anual (Minutos)	Valor por minuto (estimado)	Valor Total dos minutos (estimado)
2	Telefonia SIP fixa/fixa local (minutos)	50.000	xx	xx
	Telefonia SIP fixa/fixa -DDD (minutos)	15.000	xx	xx
	Total Estimado “C” (12 Meses)			xx

3.2.1. Da descrição

3.2.1.1. O valor total do item 2 será calculado através do somatório do valor de minutos locais e interurbanos (Total “C”), que não poderá ultrapassar o valor estimado pelo COFECON e deverá preencher os requisitos constantes deste termo de referência.

3.2.1.2. Serviço de Telefonia: Tronco SIP com no mínimo 4 ligações simultâneas. Até 4 números públicos sequenciais fixos locais e interurbano; devem realizar e receber ligações para todos os estados e o Distrito Federal como ligações locais; O tronco deve possibilitar realizar/receber ligações locais e DDD para/de telefones fixos ou celulares de todo país; A conexão com servidor da operadora deverá ser realizada através da Internet. O tronco deve ser compatível com servidor comunicação NEC modelo SV9100 utilizado no COFECON Brasília; deve ser disponibilizada central de atendimento telefônico na modalidade 24/7 com suporte técnico em até 24 horas.

3.2.2. Forma de prestação dos serviços

3.2.2.1. O tronco SIP deverá ser configurado em servidor de comunicação marca NEC modelo SV9100, caso haja a necessidade de instalação de placas ou infraestrutura adicional deve ser fornecido pela conta da contratada não gerando nenhum ônus a contratante.

3.2.2.2. Serviço de telefonia IP deverá prover 4 números públicos sequenciais com DDD permitindo ligações para todo país.

3.2.2.3. Deverão ser disponibilizadas à contratante todas as informações e configuração para que seja estabelecida conexão ao serviço.

3.2.2.4. A proposta de serviço da empresa deve informar separadamente o valor cobrado por minuto para cada tipo de ligação (DDD e Local para Fixo) bem como a cadência de tarifação. Deverá constar ainda o valor cobrado para manutenção de cada número contratado.

3.2.2.5. O serviço deverá ser implantado em até 15 dias após a solicitação por ofício, onde todos os equipamentos e configurações deverão ser disponibilizados ou implementadas pela Contratada.

3.2.2.6. A Contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento e suporte via ligação telefônica gratuita.

3.2.2.6.1. O serviço de atendimento deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano;

3.2.2.6.2. As solicitações de atendimento, esclarecimento ou suporte técnico deverão ser atendidas em no máximo 24h.

3.2.2.7. A quantidade de números ativos poderá ser alterada pela contratante devendo neste caso ser pago como valor adicional apenas a taxa para manutenção informada pela contratada em sua proposta.

3.2.2.8. A quantidade máxima de ligações simultâneas pelo tronco deverá ser no mínimo a quantidade de números ativos.

3.2.2.9. A contratada deve garantir que sua conexão com internet não seja fator limitador ou interfira negativamente na qualidade das ligações realizadas ou recebidas pela contratante.

3.2.2.10. A contratada deverá enviar mensalmente extrato para conferência das ligações realizadas pela contratante.

3.2.2.11. Poderão ser suprimidos à interesse da Contratante, através de comunicação formal à Contratada, os números que não estejam em uso, sendo neste caso ajustado o valor mensal a ser pago de acordo com os valores informados na proposta da Contratada.

3.2.2.11.1. Os números que venham a ser suprimidos poderão ser reativados a qualquer momento à pedido da Contratante, através de comunicação formal à Contratada, sendo neste caso restabelecido o valor mensal a ser pago.

3.3. Das especificações técnicas para o link de Internet- Item 3 - Lote 1

	Descrição	Especificações	Valor Serviço de Instalação	Unid.	Qtde	Valor mensal (estimado)	Valor Anual (instalação + mensalidades)
Item 3	Fornecimento de Link Dedicado Simétrico “determinístico” para acesso a Internet de, no mínimo, 50Mb/s de velocidade, incluindo locação e configuração de modems/routers e	<ul style="list-style-type: none"> * Alta disponibilidade do serviço * Administração de DNS secundário * Simétrico (Download = Upload) * Fornecimento de no mínimo 16 (dezesesseis) endereços IP, sendo a máscara composta de: <ul style="list-style-type: none"> - 1 endereço de rede; - 1 endereço de broadcast; 	xx	Mês	12	xx	xx

	<p>outros equipamentos necessários, com plena conectividade conforme especificações.</p>	<p>- 1 troca de roteamento; - 13 endereços fixos e válidos (reais, exclusivos para o Cofecon) * Conexão através de cabo de fibra óptica. * Padrão de Qualidade: - Disponibilidade do Backbone IP: 99,9% - Latência média mensal do Núcleo do Backbone IP: 100 ms</p>					
--	--	--	--	--	--	--	--

3.3.1. O serviço IP dedicado a ser contratado deverá suportar aplicações TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol), tais como: HTTP, HTTPS, FTP (File Transfer Protocol), TELNET (TERminal NETwork), SMTP (Simple Mail Transfer Protocol), POP3 (Post Office Protocol version 3), LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), e VPN, e tráfego de vídeo e voz sobre IP (VoIP), no sentido para a Internet e vice-versa. O Provedor contratado deverá apresentar uma lista com todas as aplicações adicionais suportadas pelo seu sistema, com as respectivas condições de utilização.

3.3.2. A contratada deverá fornecer documento e ou tabela de referência do bloco de IPs contendo: número do endereço broadcast, número dos seis endereços IPs fixos e válidos destinados ao Cofecon, número da máscara de rede 'netmask', número da rede 'Network', número do gateway padrão e nome e número dos servidores de DNS.

3.3.3. A Contratada deverá entregar fisicamente esse enlace à rede no local do Contratante através de cabo de fibra óptica (padrão ANSI/TIA/EIA-568-B.3).

3.3.4. Deverá prover o acesso ao serviço de conexão IP (Internet Protocol) dedicada e exclusiva entre o Cofecon e a Internet, utilizando-se de tecnologia de transmissão de dados por rede determinística e simétrica de no mínimo 20Mbps.

3.3.5. A conexão entre cada porta de comunicação WAN (Wide Área Network) de cada ECD (Equipamento de Comunicação de Dados) instalado pela Contratada no Cofecon, integrante do acesso, e o backbone da Contratada deverá ser exclusivo e dedicado para conexão IP de acesso à Internet.

3.3.6 Taxa de transferência de dados em modo simétrico (recepção = transmissão) de pelo menos 20 (vinte) Mbps de forma real, em um único enlace ou em múltiplos enlaces agrupados, entregues no mesmo roteador. Caso o serviço seja ofertado por meio de mais de um enlace, estes deverão estar configurados para balanceamento automático de carga e a conexão com a rede do Cofecon deverá ser feita através de uma única porta Ethernet.

3.3.7. A largura de banda contratada (no mínimo 20 Mbps) deve estar 100% disponível para tráfego de dados entre o roteador instalado no Cofecon e o roteador do prestador de serviços durante todo o período de seu funcionamento, tanto para upload quanto para download.

3.3.8. Fornecimento de um bloco de, no mínimo, 16 endereços IP fixos, contíguos e públicos (roteáveis pela Internet), onde o mínimo de 13 deverão estar livres para uso exclusivo do COFECON, além de um servidor de DNS secundário (para resolução direta e reversa) para todos os domínios já registrados no DNS Primário do Cofecon.

3.3.9. A Contratada deverá prestar suporte na configuração e parametrização do servidor de DNS Primário implantado nas instalações do Contratante.

3.3.10. Os servidores de DNS da Contratada deverão dar suporte à tecnologia DNSSEC (Domain Name System Security Extensions).

3.3.11. A Contratada deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e a rede do Contratante, atendendo aos parâmetros definidos nesta especificação, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade. Deverá ser utilizada fibra óptica como meio físico para a prestação dos serviços.

3.3.12. O roteador instalado no Cofecon deverá ser equipado com pelo menos duas interfaces Fast Ethernet que suportem tráfego no modo Full Duplex e a criação de VLANs (IEEE 802.1Q), deverá ainda suportar e ter configurados os protocolos de gerenciamento SNMP v1/v2 e NetFlow (agente) ou seu equivalente, permitindo o envio de dados e traps SNMP, dados de tráfego (NetFlow) e eventos de auditoria (logs) através da interface Ethernet a um ou mais endereços IP de equipamentos do Cofecon a serem informados oportunamente.

3.3.13. A contratada deverá fornecer as informações/credenciais para acesso (usuário e senha) através de porta de console ou SSH pela rede interna (LAN), com privilégios apenas de leitura tanto das configurações como do status e informações de gerenciamento do roteador.

3.3.14. A solução adotada pela Contratada deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, e largura de banda utilizada.

3.3.15. A empresa deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao Contratante. Fornecimento de modems, roteadores e qualquer outro equipamento, acessório ou software que se faça necessário para a chegada do sinal até a rede local (interna) da contratante.

3.3.16. A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação e configuração dos equipamentos que compõem o acesso, e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação.

3.3.17. A administração e manutenção desses equipamentos serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo obedecer aos níveis de qualidade exigidos na presente contratação.

3.3.18. O Provedor deverá dispor de recursos de gerência e supervisão para o circuito.

3.3.19. A conexão deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período contratado.

3.3.20. O serviço de internet deverá conceder uma taxa de latência menor do que 100ms.

3.3.21. O serviço não deverá sofrer nenhum tipo de tarifação adicional.

3.3.22. O serviço não poderá sofrer qualquer espécie de redução quanto ao tempo de conexão ou ao volume de dados trafegado (conexão ilimitada).

3.4.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

3.4.3.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

3.4.3.1.1. A proposta de serviço da empresa deve informar separadamente o valor cobrado por minuto para cada tipo de ligação (DDD e Local para Fixo) bem como a cadência de tarifação. Deverá constar ainda o valor cobrado para manutenção de cada número contratado.

3.4.3.1.2. Não será definida franquia mínima de consumo mensal, devendo ser pago pela contratante apenas o valor cobrado pelas ligações consumidas e pela manutenção dos números ativos. O histórico de consumo recente é fornecido no item 6 como referência para elaboração da proposta.

3.4.3.1.3. Poderão ser suprimidos à interesse da Contratante, através de comunicação formal à Contratada, os números que não estejam em uso, sendo

neste caso ajustado o valor mensal a ser pago de acordo com os valores informados na proposta da Contratada.

3.4.3.1.4. Deverão ser considerados também demais condições estabelecidas neste termo, em especial os definidos no item 7.

4. Execução do objeto

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. A execução dos serviços será iniciada em até 20 (vinte) dias a partir da data da assinatura contratual, na forma que segue:

4.1.2. A CONTRATADA deverá informar as datas e horários estipulados para a ativação das linhas por escrito, com antecedência mínima de 7 (sete) dias. A CONTRATANTE irá, também por escrito, concordar ou estipular outras datas e horários para a ativação.

4.1.3. Todos os custos relacionados a materiais, equipamentos e mão de obra, destinados à instalação e ativação dos serviços serão suportados exclusivamente pela.

4.1.4. As faturas deverão ser entregues até o dia 15 do mês subsequente à prestação dos serviços, com no mínimo 10 (dez) dias do vencimento, nos endereços eletrônicos, ti@cofecon.org.br e cofecon@cofecon.org.br;

4.1.5. Todas as Faturas deverão estar em nome do Conselho Federal de Economia.

5. Especificação do Valor Global Estimado

5.1. O valor global estimado para a presente contratação, tendo como base os valores cotados entre as propostas obtidas em pesquisa de preços, é de **R\$ 92.566,05 (noventa e dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais e cinco centavos)** assim subdividido:

5.2. Segue abaixo o detalhamento dos valores estimados:

Item	A) Ligações de Fixos Locais (linhas digitais)						
	Serviço	Descrição	Quantidade (MC/UND)	Valor Unitário	Valor Mensal estimado	Valor Anual estimado	
1	Tráfego Telefônico Local	Fixo - Fixo	56.313	R\$ 0,10	R\$ 469,27	R\$ 5.631,30	
		Fixo - Móvel	1.000	R\$ 0,69	R\$ 57,08	R\$ 685,00	
	Assinatura Básica Mensal	Feixe - E1 Digital	12	R\$ 837,50	R\$ 837,50	R\$ 10.050,00	
		Faixa de Numeração - Em centenas	12	R\$ 206,00	R\$ 206,00	R\$ 2.472,00	
	Instalação	Feixe - E1 Digital	1	Média: R\$ 1.090,00	-	R\$ 1.090,00	
		Disponibilização de Faixa DDR (100 ramais)	1	Média: R\$ 243,00	-	R\$ 243,00	
	Total (valor mensal)					1.569,86	20.171,30
	Total Estimado "A" (12 Meses)						

Item 1	B) Ligações de Fixos Interurbanas (DDD)				
	Descrição	Quantidade Anual (Minutos)	Valor Unitário (P/Minuto)	Valor Mensal estimado	Valor Anual estimado
	Fixo-Fixo	15.000	R\$ 0,30	R\$ 374,94	R\$ 4.499,25
	Fixo-Móvel (VC2)	2.500	R\$ 0,69	R\$ 142,71	R\$ 1.712,00
	Fixo-Móvel (VC3)	5.500	R\$ 0,69	R\$ 313,96	R\$ 3.767,50
	Total (valor mensal)			R\$ 831,61	R\$ 9.978,75
	Total Estimado "B" (12 Meses)				

Item 2	C) Serviço de Telefonia VoIP			
	Descrição	Quant. Anual (Minutos)	Valor por minuto (estimado)	Valor Total dos minutos (estimado)
	Telefonia SIP fixa/fixa local (minutos)	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
	Telefonia SIP fixa/fixa -DDD (minutos)	15.000	R\$ 0,32	R\$ 4.740,00
	Total Estimado "C" (12 Meses)			R\$ 9.740,00

Item 3	D) Link de Internet						
	Descrição	Especificações	Valor Serviço de Instalação	Unid.	Quantid.	Valor mensal (estimado)	Valor Anual (instalação + mensalidades)
	Fornecimento de Link Dedicado Simétrico "determinístico" para acesso a Internet de, no mínimo, 50Mb/s de velocidade, incluindo locação e configuração de modems/routers e outros equipamentos necessários, com plena conectividade conforme especificações.	<ul style="list-style-type: none"> * Alta disponibilidade do serviço * Administração de DNS secundário * Simétrico (Download = Upload) * Fornecimento de no mínimo 16 (dezesseis) endereços IP, sendo a máscara composta de: <ul style="list-style-type: none"> - 1 endereço de rede; - 1 endereço de broadcast; - 1 troca de roteamento; - 13 endereços fixos e válidos (reais, exclusivos para o Cofecon) 	R\$ 833,33	Mês	12	R\$ 4.389,66	R\$ 52.676,00

		<p>* Conexão através de cabo de fibra óptica.</p> <p>* Padrão de Qualidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disponibilidade do Backbone IP: 99,9% - Latência média mensal do Núcleo do Backbone IP: 100 ms 					
--	--	---	--	--	--	--	--

5.3. O valor global abrange o período de 12 meses.

6. Obrigações da contratante

- 6.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Obrigações da Contratada

7.1. Obrigações gerais:

- 7.1.1. A contratada deverá providenciar os meios de prevenção e proteção necessários à operação segura de seus equipamentos e da rede da contratada aos quais estes irão se conectar, responsabilizando-se pelos eventuais danos que venham ocorrer. É de responsabilidade da contratada realizar vistoria prévia no prédio da contratante, nos locais onde os equipamentos serão instalados, a fim de certificar a adequação do ambiente ou exigir as medidas que julgue necessárias para tal;
- 7.1.2. Disponibilizar consultor e fornecer número telefônico para receber solicitações, dúvidas e reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

- 7.1.3. O não cumprimento reiterado dos níveis de serviço mínimos exigidos, sem justificativa aceita pela Administração, estará sujeita a aplicação das demais penalidades previstas em lei;
- 7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de um consultor designado para acompanhamento do Contrato;
- 7.1.5. Disponibilizar manutenção preventiva, corretiva e gerenciamento dos equipamentos e da rede envolvida, de forma a evitar a ocorrência de interrupções no serviço ou, quando isto não for possível, minimizar sua duração;
- 7.1.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que venha ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 7.1.7. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 7.1.8. Prover serviço de atendimento de reparos através de número de discagem gratuito (0800) disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- 7.1.9. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços ainda que no recinto do Cofecon.
- 7.1.10. Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.
- 7.1.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Cofecon inerente ao objeto desta licitação.
- 7.1.12. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, tais como salários, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, benefícios, tributos e quaisquer outros que forem devidos, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com o Cofecon.
- 7.1.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Cofecon, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 7.1.14. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados com os serviços prestados, originariamente ou vinculado por prevenção, conexão ou contingência.
- 7.1.15. A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Cofecon, nem poderá onerar o objeto do presente certame, razão pela qual o licitante vencedor renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Cofecon.
- 7.1.16. É expressamente proibida a contratação de serviços pertencentes ao quadro de pessoal da Contratante durante a execução dos serviços.
- 7.1.17. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da Contratante.
- 7.1.18. Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a Contratada, independente de solicitação.
- 7.1.19. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.1.20. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a Contratada repassara as informações técnicas com a devida

análise fundamentada que comprovem o fato para a Contratante, sem qualquer ônus para a mesma.

7.1.21. A Contratada deverá assinar termo de compromisso com declaração de manutenção de sigilo e respeito as normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a Contratada deverá providenciar o termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e respeito as normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação.

7.1.22. Prestar os serviços com qualidade, eficiência, presteza, sigilo, ética e pontualidade, em conformidade com os termos do Edital e seus anexos e com o que for declarado na proposta vencedora que exceda e não prejudique o que for especificado no Edital.

7.1.23. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7.1.24. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.1.25. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.26. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.27. Realizar todos os testes, provas ou inspeções requeridas pela Fiscalização do Contratante que possibilitem verificar a qualidade, a confiabilidade, a solidez, a garantia, a segurança e as especificações constantes no Edital de Licitação.

7.1.28. Acatar os resultados dos testes, provas ou inspeções realizadas a pedido do Contratante, providenciando na maior brevidade os reparos, os ajustes e/ou as substituições necessárias ao bom cumprimento deste Edital.

7.1.29. Apresentar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes preenchidos com informações identificadoras dos serviços prestados e o montante para pagamento no prazo contratado, após aceitação dos serviços fornecidos à equipe técnica do Contratante.

7.1.30. Acatar a notificação emitida pelo Contratante quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais firmadas, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas, quanto a responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades.

7.1.31. Esclarecer por escrito os fatos apontados como motivadores da notificação, suas causas, suas consequências e as implicações legais, ao gestor do contrato do Contratante que acatará ou não as justificativas apresentadas.

7.1.32. Providenciar, no mais breve espaço de tempo, a regularização das cláusulas contratuais não cumpridas, das solicitações de garantia, reparo, assistência técnica ou substituição, anteriormente notificadas.

7.1.33. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por imperícia, ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo também pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que forem constatados, independentemente do controle e da fiscalização exercidos pelo Licitante.

7.1.34. Apresentar, independente de solicitação formal do Contratante, os documentos próprios que comprovem as respectivas regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas, assim como, a qualificação da respectiva equipe técnica, no ato da assinatura do Contrato ou quando solicitado pelo gestor do Contrato.

7.1.35. Prover mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços, conforme determina a legislação trabalhista vigente, atendendo aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência.

7.1.36. Reproduzir quaisquer manuais e demais documentos técnicos e informativos escritos que descrevam os serviços prestados e disponibilizá-los ao Contratante.

7.1.37. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Cofecon ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por empregados ou propostos envolvidos na execução do objeto.

7.2. Quanto ao fornecimento de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC:

7.2.1. Durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados aos consumidores cujo perfil de tráfego seja semelhante ao da Unidade Contratante deverão ser repassados, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos de que os ofertados neste contrato.

7.2.2. A Contratante poderá solicitar, durante a vigência do Contrato, o aumento do desconto ofertado sobre o seu Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo, quando este mostrar-se desvantajoso para o Cofecon.

7.2.3. A habilitação das linhas e de todos os serviços contratados deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato, devendo o faturamento incidir a partir da data de ativação dos serviços.

7.2.4. Compete à Contratada observar que nos preços das ligações telefônicas deverão estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

7.2.5. Caberá à Contratada as responsabilidades resultantes da Lei 9.472/97 e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

7.2.6. Apresentar mensalmente e de forma gratuita, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados de voz, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou OpenOffice Calc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão Febraban (versão 2 ou superior, conforme www.febraban.org.br), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.

7.2.7. A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal ou linha deve ser feito sempre em uma nova página.

7.2.8. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

7.2.9. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da Contratada ensejara a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

7.2.10. Deverá a Contratada preencher, ainda, todos os requisitos constantes no item 5 - Das Especificações Técnicas para o Serviço de Telefonia - deste Termo de Referência.

7.3. Quanto ao fornecimento de Serviço de Telefonia VoIP

7.3.1. O tronco SIP fornecido deverá estar ativo o tempo todo sendo que os números deverão realizar e receber chamadas de todo país sem restrições.

7.3.2. A contratada deverá enviar aos fiscais de contrato mensalmente extrato de ligações realizadas, relatório de interrupções do serviço ocorridas no período e nota fiscal para verificação.

7.3.3. Para fins de avaliação da qualidade dos serviços prestados, bem como seu aceite, os fiscais do contrato enviarão mensalmente aos gestores, o relatório emitido pela contratada juntamente com o atesto de que foram de fato cumpridas as condições estabelecidas neste termo.

7.3.4. Será enviado também aos gestores relatório com as interrupções apuradas no mês conforme estabelecido no item 12 deste termo para emissão da GRU a ser paga pela Contratada.

7.4. Quanto ao Link dedicado para acesso à internet de, no mínimo, 50Mb/s:

7.4.1. A contratada deverá disponibilizar, por sua conta e sem custo adicional, o ponto de acesso e toda infraestrutura necessária, incluindo modems, roteadores ou outros elementos de conectividade no Data Center localizado na Sede do Conselho Federal de Economia e ativar o acesso à internet imediatamente após a conclusão da instalação.

7.4.2. A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, e com o valor já considerado no valor total da fatura mensal, os equipamentos necessários à conectividade da contratante à sua rede, como roteadores, modems ou quaisquer outros que se façam necessários;

7.4.3. A contratada deverá garantir 100% da velocidade de transmissão da banda contratada durante todo o período de funcionamento do serviço;

7.4.4. O serviço deverá apresentar Índice de Disponibilidade Mensal (IDM) mínimo de 99,5% (noventa e nove e meio por cento), apurado da relação entre a disponibilidade real do serviço e o número total de minutos do período mensal contratado, conforme a seguinte fórmula:

IDM = ((Tc- Ti / Tc) * 100	
IDM	Índice de Disponibilidade Mensal
Tc (Tempo Contratado)	Total de Minutos Contratados no período
Ti (Tempo Indisponível)	Total de Minutos Parados no período

7.4.5. Será considerada indisponibilidade do serviço qualquer evento que impossibilite a transmissão/recepção de dados entre o roteador instalado no Cofecon e a internet. No caso de utilização de múltiplos enlaces físicos para a composição do total da banda contratada, a indisponibilidade de um dos enlaces será considerada como indisponibilidade do serviço, caracterizada pela violação de entrega da largura de banda total contratada;

7.4.6 Também será considerada indisponibilidade qualquer infração de limiares de qualidade descritos nos subitens a seguir.

7.4.6.1. Limiar de qualidade de erros de pacotes: será atingido sempre que a quantidade de pacotes com erros ultrapassar 0,5% (cinco décimos percentuais) do total de pacotes transmitidos ou recebidos em uma amostra de 5 (cinco) minutos. Para cada ocorrência desta natureza será considerado um Ti (Tempo Indisponível) de 5 minutos;

7.4.6.2. Limiar de qualidade de descarte de pacotes: será atingido sempre que a quantidade de pacotes descartados ultrapassar 1% (um por cento) do total de pacotes transmitidos ou recebidos em uma amostra de 5 (cinco) minutos, quando o tráfego no enlace neste mesmo período estiver abaixo de 80% da capacidade total do enlace. Para cada ocorrência desta natureza será considerado um Ti (Tempo Indisponível) de 5 minutos;

7.4.6.3. Limiar de latência da rede: será considerado o tempo de 100ms (cem milissegundos) como a latência máxima do Round Trip (tempo gasto para um pacote fazer o percurso de ida e volta entre dois hosts) entre o roteador da contratada no COFECON e aquele instalado nas dependências da contratada para o acesso à internet. O valor de referência será o valor médio obtido em uma amostra de 5 minutos e para cada violação deste limiar será considerado um Ti (Tempo Indisponível) de 5 minutos;

7.4.7. Para efeito de cálculo de penalidade, será considerado como Tempo Indisponível (Ti), a soma de todos os tempos apurados, cumulativamente, excetuando-se desta soma apenas os eventos que se sobreponham no mesmo intervalo de tempo;

7.4.8. Caso o IDM mínimo acima não seja atingido será imputada à contratante um desconto equivalente a 0,1% (um décimo de percentual) do Valor Mensal do Acesso afetado para cada 0,01% (um centésimo de percentual) abaixo da IDM, limitado a 10% do valor mensal do contrato. Tais valores deverão ser calculados e abatidos mensalmente na fatura correspondente ao mês de sua ocorrência, segundo a seguinte fórmula:

Penalidade = ((99,5 - IDM) * VMA) / 10	
IDM	Índice de Disponibilidade Mensal
VMA	Valor Mensal do Acesso

7.4.9. Serão excetuados do cálculo de IDM um total de até 4 (quatro) interrupções por ano, desde que estas ocorram de forma programada, agendadas em comum acordo com o Cofecon com uma antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e ocorram no período compreendido das 22h às 5h;

7.4.10. Em caso de interrupção de conexão a contratada deverá restabelecê-la em no máximo 2(duas) horas a contar do registro da ocorrência. Para cada hora de atraso no cumprimento deste item será descontado da fatura do mês correspondente 2% do valor mensal, limitado a 10% do valor mensal do contrato;

7.4.11. A contratada deverá fornecer mensalmente, junto com a fatura mensal de serviços, relatórios contendo a apuração do índice de disponibilidade mensal e demonstração de atingimento ou infração de cada um dos limiares de qualidade acima descritos, bem como relatório contendo a data de início e término, duração e justificativa das interrupções de conexão previstas nos subitens acima;

7.4.12. Os relatórios descritos no item acima serão considerados parte integrante da fatura de prestação de serviços, sem os quais a fatura não poderá ser atestada e ter seu pagamento autorizado;

7.4.13. Disponibilizar através de portal eletrônico, ou endereço acessível por meio da internet, aplicativo para monitoramento “on-line” dos itens expostos. Essa ferramenta deverá consolidar as informações em tempo real (utilização corrente) bem como gerar registros históricos de consumo (diário, semanal e mensal) e ter seu acesso controlado por processo de autenticação.

8. Subcontratação

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto no que tange aos serviços.

8.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

9. Alteração subjetiva

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. Do Controle e Fiscalização da Execução

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. Da Dotação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta do Orçamento Geral do Cofecon, através da dotação orçamentária, conta: 6.3.1.3.04.01.014.

12. Do Pagamento

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única;

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

12.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.9. Constatando-se, junto ao Sicafe, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sicafe para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. Do Reajuste

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis por um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14. Das Sanções Administrativas

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a entrega do objeto;

14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.2.8. As sanções previstas nos subitens 14.1.1 a 14.1.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.2.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

14.2.9.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.9.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.2.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

14.2.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.2.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. Da Apresentação das Propostas

15.1. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

15.2. As licitantes que apresentarem propostas para o Lote 1 deverão preencher todos os subitens da Planilha de Formação de Preços, segundo os quantitativos indicados no modelo constante no Anexo II.

15.3. As Planilhas de Formação de Preços deverão estar preenchidas com a denominação do Plano de Serviços ofertado, se Básico ou Alternativo, e com os preços constantes do respectivo Plano, bem como deverá destacar separadamente as alíquotas dos impostos e contribuições sociais e parafiscais, quando aplicáveis;

15.4. A definição da empresa licitante vencedora se dará pelo critério do MENOR VALOR GLOBAL ANUAL POR GRUPO/LOTE, que deverá ser compatível com aquele estimado pelo COFECON.

Rielisson Barbosa de Moura
Assessor T.I.

Jane Lopes da Silva
Assessora

ANEXO II

Pregão Eletrônico nº 10/2022

MODELO DE PROPOSTA - LOTE 01

(em papel personalizado da empresa)

Item 11	A) Ligações de Fixos Locais (linhas digitais)						
	Serviço	Descrição	Quantidade (MC/UND)	Valor Unitário	Valor Mensal estimado	Valor Anual estimado	
	Tráfego Telefônico Local	Fixo - Fixo		56.313	xx	xx	xx
		Fixo - Móvel		1.000	xx	xx	xx
	Assinatura Básica Mensal	Feixe - E1 Digital		12	xx	xx	xx
		Faixa de Numeração - Em centenas		12	xx	xx	xx
	Instalação	Feixe - E1 Digital		1	xx	-	xx
Disponibilização de Faixa DDR (100 ramais)			1	xx	-	xx	
Total (valor mensal)					xx	R\$ xx	
Total Estimado "A" (12 Meses)							

B) Ligações de Fixos Interurbanas (DDD)				
Descrição	Quantidade Anual (Minutos)	Valor Unitário (P/Minuto)	Valor Mensal estimado	Valor Anual estimado
Fixo-Fixo	15.000	xx	xx	xx
Fixo-Móvel (VC2)	2.500	xx	xx	xx
Fixo-Móvel (VC3)	5.500	xx	xx	xx
Total (valor mensal)			xx	R\$ xx
Total Estimado "B" (12 Meses)				

Item 2	C) Serviço de Telefonia VoIP			
	Descrição	Quant. Anual (Minutos)	Valor por minuto (estimado)	Valor Total dos minutos (estimado)
	Telefonia SIP fixa/fixa local (minutos)	50.000	xx	xx
	Telefonia SIP fixa/fixa -DDD (minutos)	15.000	xx	xx
Total Estimado "C" (12 Meses)				R\$ xx

Item 3	D) Link de Internet					
	Descrição	Especificações	Valor Serviço de Instalação	Unid.	Qtde	Valor mensal (estimado)
Valor Anual (instalação + mensalidades)						

	<p>Fornecimento de Link Dedicado Simétrico “determinístico” para acesso a Internet de, no mínimo, 50Mb/s de velocidade, incluindo locação e configuração de modems/routers e outros equipamentos necessários, com plena conectividade conforme especificações.</p>	<p>* Alta disponibilidade do serviço * Administração de DNS secundário * Simétrico (Download = Upload) * Fornecimento de no mínimo 16 (dezesesseis) endereços IP, sendo a máscara composta de: - 1 endereço de rede; - 1 endereço de broadcast; - 1 troca de roteamento; - 13 endereços fixos e válidos (reais, exclusivos para o Cofecon) * Conexão através de cabo de fibra óptica. * Padrão de Qualidade: - Disponibilidade do Backbone IP: 99,9% - Latência média mensal do Núcleo do Backbone IP: 100 ms</p>	xx	xx	xx	xx	R\$ xx
--	--	--	----	----	----	----	--------

Valor Global Estimado Lote 1 (itens 1, 2 e 3 - 12 MESES)

(Total “A” + Total “B” + Total “C” + Total “D”)

R\$ XXXX

Valor Global do Lote 1 (em algarismos e por extenso): R\$ xx,xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Dados do Proponente:	
Nome:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	
Telefones:	
E-Mail:	
Validade da Proposta: (não inferior a 60 dias)	

Assinatura do responsável pelas Informações

Nome:

CPF:

ANEXO III

MINUTA - CONTRATO Nº XX/2022
Conselho Federal de Economia-Cofecon
Pregão Eletrônico nº 10/2022
Processo nº 20247/2022

Contratante: **Conselho Federal de Economia - Cofecon**, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 1.411/1951, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, situado no SCS Quadra 2, Bloco B, Sala 1201, Edifício Palácio do Comércio, CEP: 70.318-900, Brasília-DF, inscrito no CNPJ nº 33.758.053/0001-25, neste ato representado por seu Presidente XXX, brasileiro, estado civil, economista, portador do RG nº XXX - SSP/XX e CPF nº XXX, eleito na 6XXª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada no dia X de dezembro de 201X, em Brasília-DF, conforme Aviso de Resultado de Eleição publicado no DOU XX, de XX de dezembro de 201X, Seção 3, página XX, doravante denominada parte **Contratante**.

Contratada: inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, neste ato representada por, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante designada **Contratada**.

Considerando o que consta no Processo nº 20.247/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 10/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. Cláusula Primeira. Objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de telefonia e internet fixa que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2022.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Detalhamento do objeto LOTE 1:

Item 1	A) Ligações de Fixos Locais (linhas digitais)					
	Serviço	Descrição	Quantidade (MC/UND)	Valor Unitário	Valor Mensal estimado	Valor Anual estimado
	Tráfego Telefônico Local	Fixo - Fixo	56.313	xx	xx	xx
		Fixo - Móvel	1.000	xx	xx	xx
		Feixe - E1 Digital	12	xx	xx	xx

	Assinatura Básica Mensal	Faixa de Numeração - Em centenas	12	xx	xx	xx
	Instalação	Feixe - E1 Digital	1	xx	-	xx
		Disponibilização de Faixa DDR (100 ramais)	1	xx	-	xx
Total (valor mensal)					xx	R\$ xx
Total Estimado "A" (12 Meses)						

B) Ligações de Fixos Interurbanas (DDD)						
	Descrição	Quantidade Anual (Minutos)	Valor Unitário (P/ Minuto)	Valor Mensal estimado	Valor Anual estimado	
Item 1	Fixo-Fixo	15.000	xx	xx	xx	
	Fixo-Móvel (VC2)	2.500	xx	xx	xx	
	Fixo-Móvel (VC3)	5.500	xx	xx	xx	
	Total (valor mensal)				xx	R\$ xx
	Total Estimado "B" (12 Meses)					

C) Serviço de Telefonia VoIP				
	Descrição	Quant. Anual (Minutos)	Valor por minuto (estimado)	Valor Total dos minutos (estimado)
Item 2	Telefonia SIP fixa/fixa local (minutos)	50.000	xx	xx
	Telefonia SIP fixa/fixa -DDD (minutos)	15.000	xx	xx
	Total Estimado "C" (12 Meses)			

D) Link de Internet							
	Descrição	Especificações	Valor Serviço de Instalação	Unid.	Qtde	Valor mensal (estimado)	Total Estimado "D" (12 Meses) Valor Anual (instalação + mensalidades)
Item 3	Fornecimento de Link Dedicado Simétrico "determinístico" para acesso a Internet de, no mínimo, 50Mb/s de velocidade, incluindo locação e configuração de modems/routers e outros equipamentos necessários, com plena conectividade	* Alta disponibilidade do serviço * Administração de DNS secundário * Simétrico (Download = Upload) * Fornecimento de no mínimo 16 (dezesseis) endereços IP, sendo a máscara composta de: - 1 endereço de rede; - 1 endereço de broadcast; - 1 troca de roteamento; - 13 endereços fixos e válidos (reais, exclusivos para o Cofecon)	xx	xx	xx	xx	R\$ xx

conforme especificações.	* Conexão através de cabo de fibra óptica. * Padrão de Qualidade: - Disponibilidade do Backbone IP: 99,9% - Latência média mensal do Núcleo do Backbone IP: 100 ms					
--------------------------	---	--	--	--	--	--

Valor Global Estimado Lote 1 (itens 1, 2 e 3 - 12 MESES) (Total "A" + Total "B" + Total "C" + Total "D")	R\$ XXXX
---	-----------------

2. Cláusula Segunda. Vigência

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. Cláusula Terceira. Preço

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).
- 3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
 - 3.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. Cláusula Quarta. Dotação Orçamentária

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Federal de Economia - Cofecon na classificação: 6.3.1.3.04.01.014.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. Cláusula Quinta. Pagamento

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. Cláusula Sexta. Reajuste

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

7. Cláusula Sétima. Regime de Execução dos Serviços e Fiscalização

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. Cláusula Oitava. Obrigações da Contratante e da Contratada

8.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. Cláusula Nona. Sanções Administrativas

9.1. Sanções quanto a execução contratual estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. Cláusula Décima. Rescisão

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. Cláusula Décima Primeira. Vedações

11.1. É vedado à Contratada:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

12. Cláusula Décima Segunda. Alterações

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.1.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.1.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. Cláusula Décima Terceira. Dos Casos Omissos

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

14. Cláusula Décima Quarta. Publicação

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

15. Cláusula Décima Quinta. Foro

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília-DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, XX de XX de 2022

Econ. xx

Presidente do Cofecon

Testemunha 1

Nome:

CPF:

xx

Representante da Empresa

Testemunha 2

Nome:

CPF:

Anexo IV

Termo de Compromisso de Confidencialidade e Manutenção de Sigilo

Termo de Compromisso de Confidencialidade e Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança Vigentes do _____ (Conselho Federal de Economia).

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, cargo _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, RG nº _____, como representante legal de _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede em _____, abaixo

firmado, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações relacionadas ao objeto do Contrato _____ e demais informações do Conselho Federal de Economia que em razão da prestação de serviços nesta venha a ter acesso, seja na forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios, e inclui, mas não se limita, à informação relativa a imagens, processos, expedientes, planos ou intenções, dados, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas e especificações relativas à segurança e privacidade do Conselho Federal de Economia e de terceiros.

Por este Termo de Confidencialidade comprometo-me ainda a não utilizar, gravar, copiar, divulgar, repassar ou me apropriar de informações, documentos ou material que venha a ter acesso, ou deixar que outro o faça, independentemente de gerar benefício próprio ou para terceiros, presente e futuro, bem como das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade.

Assumo total e qualquer responsabilidade por acessos indevidos às informações, por meio de privilégios com perfil de usuário e senha de minha responsabilidade utilizada por terceiros.

Responsabilizo-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, documentos ou material por meu intermédio, e comprometo-me, assim, ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

A vigência da obrigação de confidencialidade que assumo é válida por tempo indeterminado e independentemente da manutenção de outros vínculos obrigacionais.

Declaro ainda estar ciente que pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade estou sujeito a sanções administrativas, civis e criminais.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura